



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 348

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Chamadas Públicas	4
Distratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 348

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.208 – de 02 de dezembro de 2.017

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 1.032 de 29 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

GILBERTO PEREIRA DE CAMARGO – Chefe de Divisão de Compras de Materiais e Responsável pelos Patrimônios do Município – CPF nº 077.452.628-95.

Membros:

DENÍLSON LUIZ DE FREITAS – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

CPF nº. 184.601.128-02

ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA – Diretor do Departamento de Saúde

CPF nº 098.324.268-20

ÉRICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Farmacêutica - CPF nº. 219.600.918-08

MARCOS ROBERTO DE MORAES – Chefe de Divisão de Almoxarifado

CPF nº 109.310.528-31

Art. 2º Para fins do previsto no Decreto 1.032 de 29 de novembro de 2013, e neste instrumento, considera-se:

I. Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens – Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Município de Indiaporã tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 348

Página 3 de 5

quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e respectiva baixa;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1.º do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1032 de 29 de novembro de 2013;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida

com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Estabelece o prazo para finalização do serviço o mesmo contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de início da obrigatoriedade, bem como os prazos fixados no Cronograma de Implantação proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º Fica ainda concedido a gratificação de 10% (dez por cento) para a Comissão acima citada e 15% para o Membro Presidente, nos termos do Artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

Art. 10º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 02 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 348

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2017

Pregão Presencial nº 016/2016

Processo nº 107/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ:
46.947.396/0001-80

Contratado: PEDRO MARTINEZ & MARTINEZ
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ:
56.916.737/0001-03

Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.505,36

Objeto: 3º Termo Aditivo de Contrato referente ao contrato assinado em 23 de janeiro de 2017, para fornecimento de combustível “ETANOL E GASOLINA” para veículos e máquinas de diversos setores da Municipalidade – o valor remanescente do litro da GASOLINA passará a ser R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), este Termo Aditivo tem seus efeitos retroagidos a 21 de dezembro de 2017.

Assinatura: 02/01/2018

Vencimento: 23/01/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2017

Pregão Presencial nº 007/2017

Processo Licitatório nº 048/2017

Processo Administrativo nº 052/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ:
46.947.396/0001-80

Contratado: PEDRO MARTINEZ & MARTINEZ
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ:
56.916.737/0001-03

Valor do Termo Aditivo: R\$ 221,72

Objeto: 3º Termo Aditivo de Contrato referente ao contrato assinado em 05 de julho de 2017 para Aquisição de botijões de gás - GLP para diversos setores da municipalidade, o valor da unidade do botijão de gás – GLP de 13kg passa a ser R\$ 58,44 (cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), este Termo Aditivo tem seus efeitos retroagidos a 21 de dezembro de 2017.

Assinatura: 02/01/2018

Vencimento: 05/07/2018

Chamadas Públicas

EXTRATO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, referente à Dispensa nº 0001/2018 – Processo Administrativo nº 001/2018, para Chamamento Pública para aquisição em até a quantidade de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1º semestre do exercício de 2018, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de junho de 2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 30 de janeiro de 2018, até as 08h30min, no Setor de Licitações do Município de Indiaporã. Edital: Poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br; Informações: Pelo telefone (17) 3842-1232 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referente a este processo deverá ser acompanhada exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município, com endereço eletrônico www.indiapora.sp.gov.br.

Indiaporã, 04 de janeiro de 2018

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 348

Página 5 de 5

Distratos

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA firmado em 17/09/2009, entre o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80 e a Empresa INÉRIA MOREIRA ARANTES - ME – CNPJ: 10.441.858/0001-45 – Contrato referente à Concorrência Pública nº 001/2009 – Processo Administrativo nº 046/2009, que tinha como objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOX DO TERMINAL RODOVIÁRIO – AUTORIZAÇÃO DA RESCISÃO: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: em conformidade com o art. 78 – Inc. I, satisfeito ainda pelo art. 79 – Inc. I, todas da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 5ª do contrato, tendo este como seu último dia de vigência.

Indiaporã-SP, 29 de dezembro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita